



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1577/2020

23 DE MARÇO DE 2020.

Altera o horário de  
expediente nas  
repartições públicas  
municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Decreto nº1573/2020;

**CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do COVID-19 (coronavirus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial da Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde pelo Conselho Gestor de Atenção ao Coronavírus, consideramos a necessidade de adoção de medidas preventivas imediatas, visando a contenção da propagação do vírus.

**RESOLVE**

**Art. 1º - DECRETAR** novo horário de expediente, contínuo de 6 (seis) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00h às 13:00h, a partir de 24 de março de 2020, por tempo indeterminado.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Saúde e demais serviços públicos municipais essenciais sob o regramento, conforme já determinado no Decreto nº 1573/2020.

**Art. 2º** - Excepcionalmente o setor administrativo da Secretaria Municipal de Administração, no dia 23 de março de 2020, devido aos procedimentos de inscrições conforme Edital nº 71/2020 atenderá em expediente normal, ou seja, da 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM  
23 DE MARÇO DE 2020, 65º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**RUBEN WEIMER**  
**Prefeito Municipal**

Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

**Larissa de Abreu Thomas**  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria nº12.645/2020

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 23 de março de 2020.